

TERCEIRA VICE-PRESIDÊNCIA**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****PORTARIA Nº 3961/2022/3.ª Vice-Presidência**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do cadastramento de Trato Soluções de Conflitos Ltda. como Câmara Privada de Conciliação e Mediação.

A TERCEIRA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 31 do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno n.º 003, de 26 de julho de 2012 e a Resolução n.º 873 de março de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 167 do Novo Código de Processo Civil e no artigo 12-C da Resolução n.º 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria-Conjunta n.º 655/PR/2017, que institui o Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG;

CONSIDERANDO o artigo 8.º da referida portaria que prevê a prorrogação do prazo de cadastramento da Câmara Privada mediante petição endereçada ao Coordenador do NUPEMEC;

CONSIDERANDO a manifestação do Dr. Carlos José Cordeiro, Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Uberlândia, pela renovação do ato de cadastro da Trato Soluções de Conflitos Ltda. como Câmara Privada de Conciliação e Mediação;

CONSIDERANDO o que constou do Processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – n.º 0727700-32.2022.8.13.0702.

RESOLVE:

Art. 1.º - Acolher a solicitação remetida à Coordenação do NUPEMEC de renovação do cadastramento da Trato Soluções de Conflitos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.909.190/0001-74, para atuar, presencial e virtualmente, como Câmara Privada de Conciliação e Mediação na Comarca de Uberlândia.

Art. 2.º - Manter a inclusão do nome da referida Câmara em lista própria e sua disponibilização no Portal do TJMG.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 16 de outubro de 2022, permanecendo vigente pelo período de 2 (dois) anos.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.

Desembargadora ANA PAULA NANNETTI CAIXETA
Terceira Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****AVISO Nº 182/CGJ/2022**

Avisa que a distribuição do Termo Circunstanciado - TCO originário da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais se dará pela própria Instituição no Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe".

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, "a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação";

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que "dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185, de 18 de dezembro de 2013, "institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento";

CONSIDERANDO que o Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355, de 18 de abril de 2018, "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o Projeto de "Processo Eletrônico TJMG", inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prevê modernizar a administração da Justiça Mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação por meio da implantação do processo eletrônico na Primeira e na Segunda Instâncias;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0642030-95.2022.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos advogados públicos e privados, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, aos Delegados de Polícia e a quem mais possa interessar que, a partir da publicação deste Aviso, a distribuição do Termo Circunstanciado - TCO originário da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais se dará pela própria Instituição no Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO - CEJA/MG

Rua Goiás, nº 253, sala 602, Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30190-030

Tels: (31) 3237-6413 / 6414 / 6416 / 6417 - e-mail: ceja@tjmg.jus.br

EDITAL DE CRIANÇA/ADOLESCENTE ELEGÍVEL À ADOÇÃO INTERNACIONAL

A Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Minas Gerais - CEJA/MG, por sua secretaria, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 4º da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 557, de 16 de junho de 2008, e em conformidade com o que ficou deliberado na sessão plenária realizada em 1º de junho de 2017, faz publicar o presente edital para conhecimento dos interessados brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, dele constando os dados de crianças/adolescentes cadastrados na CEJA/MG e aptos à adoção, para fins do direito de preferência à colocação de criança ou do adolescente em família substituta residente no Brasil, conforme inciso II do § 1º do art. 51 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

A partir da data da publicação deste edital, e não havendo manifestações legítimas, ficam os interessados brasileiros e estrangeiros residentes no exterior e habilitados no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), devidamente aptos para requerer indicação para adoção internacional do seguinte:

MENOR DE IDADE	DATA DE NASCIMENTO	COMARCA
R.G.R.	28/02/2022	Manhumirim

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2022.

(a) LILIANE MARIA LACERDA GOMES
Coordenadora da CEJA/MG

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE TEÓFILO OTONI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 132/2022

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar Portaria instaurando Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de E.P.Q. para averiguação de possível inobservância das prescrições legais ou normativas descritas no processo nº 5007241-47.2021.8.13.0686, designando os servidores efetivos e estáveis José Antônio Martins dos Santos, Ilma Rosa Rodrigues Prates e Nilton Gomes dos Santos, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Teófilo Otoni, 11 de outubro de 2022.

(a) RENZZO GIACCOMO RONCHI
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Teófilo Otoni